



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8387, de 18 de fevereiro de 2016.

Ementa: Reajusta os valores das tarifas dos transportes coletivos urbanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contrato celebrado em 24 de abril de 2015, com o Consórcio Barra Mansa, vencedor da licitação para a Concessão de serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do Consórcio Barra Mansa, com vistas à atualização de diversos custos que integram a composição tarifária, de acordo com o contrato firmado;

CONSIDERANDO a planilha de custos elaborada pelo setor competente municipal;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das empresas de transporte coletivo urbano, tendo em vista o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 84, § 5º, estabelece a obrigatoriedade de comunicação à população do reajuste tarifário com pelo menos 7(sete) dias de antecedência,

D E C R E T A

Art. 1º - As tarifas de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Barra Mansa passam a obedecer aos valores abaixo:

Sem desconto – R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)

Com desconto – R\$1,70 (um real e setenta centavos)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 28 fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de fevereiro de 2016.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

Prefeito